



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/01/2018

Jornal AMP

Página 157

Edição 1426

Karine
Ass. Responsável

LEI Nº 1.694/18

Data 18.01.2018

Concede reposição aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING** PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica concedido a reposição de **2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento)**, aos subsídios dos agentes políticos, tomando como base o índice concedido aos servidores municipais, não sendo superior a variação do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§1º. Os reajustes têm como base legal a Lei Municipal nº 1472/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários Municipais, os quais passam a ter os seguintes valores:

Especificação	Valor R\$
Prefeito Municipal	21.001,80
Vice-Prefeito	8.544,85
Secretários Municipais	4.735,70

§2º. A reposição de que trata §1º, do Art. 1º, será concedida a partir do mês de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
18 de janeiro de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal